



LEI N.º 2.233 / 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,  
delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º-Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social e Rural de Macaé -RJ.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de julho de 2002.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Publicação 